



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



LEI Nº 1791, DE 17 SETEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – E NO PPA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município,

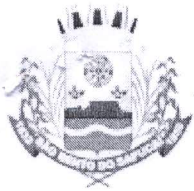
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Suplementar** até o limite estabelecido para cada dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Órgão:	04	Serviços de Educação		
Unidade Executora:	04.01	Setor de Ensino Fundamental		
Programa:	0003	Implemento de Gestões para o Desenvolvimento Humano nas Áreas de Educação		
Atividade:	2.008	Transporte de Alunos – Ensino Fundamental		
Recurso	02-220	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	98.000,00
Recurso	05-220	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	35.000,00

Handwritten signature

Handwritten signature



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br

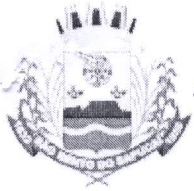


Órgão:	04	Serviços de Educação		
Unidade Executora:	04.01	Setor de Ensino Fundamental		
Programa:	0003	Implemento de Gestões para o Desenvolvimento Humano nas Áreas de Educação		
Atividade:	2.008	Transporte de Alunos – Ensino Fundamental		
Recurso	02-220	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	33.000,00
Recurso	05-220	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	8.000,00

Art. 2º - O presente Crédito Adicional será coberto com recursos provenientes da Anulação Parcial das seguintes dotações:

Órgão:	04	Serviços de Educação		
Unidade Executora:	04.01	Setor de Ensino Fundamental		
Programa:	0003	Implemento de Gestões para o Desenvolvimento Humano nas Áreas de Educação		
Atividade:	2.007	Manutenção de Gestões para o Desenvolvimento de Ensino Fundamental		
Recurso	01-220	3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
Recurso	01-220	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	90.000,00

[Handwritten signature and stamp]



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



Órgão:	04	Serviços de Educação		
Unidade Executora:	04.03	Setor de Ensino Infantil		
Programa:	0003	Implemento de Gestões para o Desenvolvimento Humano nas Áreas de Educação		
Atividade:	2.012	Manutenção de Gestões para o Desenvolvimento de Ensino Infantil		
Recurso	01-210	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	34.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA para o presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 17 de Setembro de 2.015.

ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos